



Retificação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, aprovada na Resolução nº 002/2025, publicada no Diário Oficial nº 1.742, de 13 de janeiro de 2025.

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

MATRIZ CURRICULAR - 2025

Vigência	a partir de 2025	Dias letivos anuais:	200	Regime:	Anual
Dias Letivos Semanais	5	Duração da hora - aula	60 minutos	Carga horária	1440

ENSINO FUNDAMENTAL (Formação Geral Básica)

DCT BNCC	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano		6º ano		7º ano		8º ano		9º ano	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Linguagens		Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		Inglês	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80	2	80	2	80
Matemática		Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	4	160	4	160	4	160	4	160
Ciências da Natureza		Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Ciências Humanas		História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Total da Carga Horária			20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800

ENSINO FUNDAMENTAL (JORNADA AMPLIADA E/OU INTEGRAL)

INTEGRAL e/ou JORNADA AMPLIADA	EIXO TEMÁTICO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano		6º ano		7º ano		8º ano		9º ano	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Aperfeiçoamento das Aprendizagens (Escola)		Aperfeiçoamento da aprendizagem de Língua Portuguesa	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		Aperfeiçoamento da aprendizagem de matemática	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	EIXO TEMÁTICO	COMPONENTES CURRICULARES	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Expressão e Criatividade		Libras	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Teatro, Canto Audio Visual, Dança (expressão corporal), música, Pintura e Desenho, etc.	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Inglês	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Saúde, Esporte e Bem-Estar		Atividades esportivas como atletismo, Jiu jitsu, Futebol society, Futsal, Capoeira, Jogos e brincadeiras, Handebol, Voleibol, Xadrez, Queimada, Higiene e formação de hábitos etc.	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Cidadania, Ciência e Tecnologia		Robótica, Computação, Tics, Educação Ambiental, Educação para o trânsito, Educação Financeira e Empreendedorismo	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
CH Semanal e Anual			16	640	16	640	16	640	16	640	16	640	16	640	16	640	16	640	16	640
Carga Horária Total			36	1440	36	1440	36	1440	36	1440	36	1440	36	1440	36	1440	36	1440	36	1440

- A Matriz Curricular para o Ensino Fundamental integraliza a carga horária constituída na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) assim como a Lei Ordinária que institui o Sistema Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins (Lei Municipal 1.788).
- O Componente Curricular de Ensino Religioso constitui-se como facultativo ao estudante conforme Lei Federal Nº 9.475, de 22 de Julho de 1997 que dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais. (Incluído pela Lei nº 13.006, de 2014) conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394/1996).
- Os conteúdos de História e cultura Afro-brasileira e indígena serão trabalhados em todo o currículo, em especial nas áreas de Arte, Geografia e História, conforme a Lei nº 11.645/2008 que altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei nº 10.639/2003;
- As habilidades e descritores do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) serão materializadas de forma cotidiana no processo formativo dos estudantes considerando suas particularidades respeitados os ciclos formativos (1º - 2º Ano) - (3º, 4º e 5º ano) - (6º, 7º, 8º e 9º ano).
- A Operacionalização da Educação Integral e/ou Integral em Tempo Integral será definida por meio de Instrução Normativa definida pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED) considerando os critérios estabelecidos e as condicionalidades das Unidades de Ensino, quantitativo de estudantes e espaços disponíveis.
- A educação escolar bilíngue incluída na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional pela Lei nº 14.191, de 2021 será materializada conforme Instrução Normativa definida pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED) considerando as especificidades curriculares do Sistema de Ensino e a capacidade logística de implementação.



8. A Recomposição das Aprendizagens prevista na Jornada Ampliada e/ou Integral será normatizada com base em Instrução Normativa publicada pela Secretaria Municipal da Educação por meio da constituição de Programa de Recomposição das Aprendizagens considerando os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB/SAEB)
9. Os Eixos previstos na Jornada Ampliada e/ou Integral serão normatizados com base em Instrução Normativa estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED).
10. Em virtude do que é previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996) a Secretaria Municipal da Educação (SEMED) normatizará Programa de Correção de Fluxo com a finalidade de melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB/SAEB) materializando o que é previsto na Base Nacional Comum Curricular (DCT) e no Documento Curricular do Tocantins (DCT).
11. A Secretaria Municipal da Educação (SEMED) defira proposta de Programa Permanente de Formação Continuada para os Profissionais da Educação com base no Currículo Regular e na Jornada Ampliada Integral e/ou em Tempo Integral visando fortalecer o que prevê o Plano Municipal da Educação (PME) e o Plano Estadual e Nacional da Educação.
12. A Secretaria Municipal da Educação (SEMED) defira Sistema de Avaliação da Educação Municipal (SAEC) com prerrogativas para definição de dados diagnósticos, estatísticos da Materialização do Currículo Regular e/ou Integral compondo Sistema Próprio de Avaliação da Educação Colinense considerando ano/série e ciclos de aprendizagem.
13. A Implementação da Base Nacional Comum Curricular - Complemento Computação será normatizada pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED) e inserida no Currículo Integral e/ou Jornada Ampliada como tema transversal a ser trabalho de forma interdisciplinar considerando as características das Unidades de Ensino ofertantes.
14 - A implementação de Inglês em todo o Ensino Fundamental atualiza um déficit formativo no município com relação ao componente curricular cumprindo o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4bd77c-17042025090149**